



**Município de Santiago do Cacém**  
*Câmara Municipal*

**EDITAL**

**N.º 75/2024**

N.º de Registo 25919

Data 20/08/2024

Processo 21/2023/7

SÓNIA REGINA SOBRAL GONÇALVES VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM, NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS POR DESPACHO EXARADO NO DOCUMENTO INTERNO COM O REGISTO N.º 25160, DE 8 DE AGOSTO DE 2024, TORNA PÚBLICO, ao abrigo do n.º 1, alínea d) e n.º 3 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, por impossibilidade de se proceder à notificação prevista nos termos do artigo 89.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), vem por este meio, notificar **o(s) proprietário(s) do prédio sito na Rua de São Pedro, n.º 26, em Alvalade para:** -----

Em cumprimento do despacho da Vereadora da Gestão Urbanística, datado de 25/06/2024, proferido ao abrigo das competências delegadas e subdelegadas por despacho exarado no documento interno com o registo n.º 27521, de 21 de outubro de 2021, **executar(em) no prazo de 30 dias, as obras identificadas no auto de vistoria constante do processo n.º 21/2023/7.** -----

**Condições verificadas pela Comissão de Vistorias:** -----

Não foi possível aceder ao interior do edifício uma vez que não estava ninguém no local e desconhecem-se os proprietários. A habitação encontra-se desabitada e pelo aspeto observado do exterior, não reúne condições de habitabilidade. -----

A parede do alçado principal apresenta-se danificada, na zona envolvente à porta de entrada, e parte das zonas laterais da mesma já ruíram. Esta situação deve ser corrigida, para não afetar a estabilidade estrutural de todo o alçado principal. -----

A porta de entrada já não tem ligação às paredes, pelo que qualquer pessoa pode forçar o acesso ao seu interior. -----

Foi colocada uma cobertura em telha tipo “Lusalite” com beirado em telha cerâmica. Aparentemente a cobertura não se encontra em perigo de ruir. Não se verificou assentamentos ao nível da cumeeira. -----

Na parede do alçado lateral esquerdo que confina com a habitação vizinha com o n.º 28 verificou-se a existências de fissuras e de vegetação. Estas fissuras podem provocar a médio prazo a ocorrência de infiltrações afetando a estabilidade estrutural do edifício. -----

Uma vez que a porta de entrada já não tem ligação às paredes do alçado principal do edifício, poderá, em resultado, permitir a acumulação de resíduos no interior do mesmo. -----

A existência de resíduos potencia o aparecimento de pragas animais e agrava o risco de incêndio. -----



**Município de Santiago do Cacém**  
*Câmara Municipal*

Se estas situações não forem corrigidas podem vir a afetar a estabilidade estrutural de todo o edifício. -----

Na sequência da análise efetuada no local, procedeu-se a respetiva avaliação de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31/12 e conforme os critérios e as regras de avaliação constantes na Portaria n.º 1192-B/2006, de 03/11, foi concluído que o estado de conservação da fração/habitação é “**mau**”. -----

**Medidas urgentes a tomar:** -----

Deve proceder-se à reparação das zonas de parede na envolvente da porta de entrada do edifício. A porta deverá ser fixada à parede de modo a não permitir a entrada de pessoas no edifício. -----

Deve proceder-se à pintura do alçado com cor a aprovar previamente pela Câmara Municipal, uma vez que o edifício está localizado no Centro Histórico de Avalade. -----

Devem ser reparadas as fissuras existentes na parede do alçado lateral esquerdo que confina com a habitação vizinha (com o n.º 28) e removida a vegetação existente. Após a reparação das fissuras deve proceder-se à pintura deste troço de parede. -----

**Restantes trabalhos necessários:** -----

Deve ser efetuada a limpeza de resíduos que estejam acumulados no interior do edifício. -----

Santiago do Cacém, 20 de agosto de 2024

**A Vereadora da Câmara Municipal**

(no uso de competências subdelegadas por despacho exarado no documento interno com o registo n.º 25160, de 8 de agosto de 2024)

---

- Sónia Gonçalves -

Documento assinado digitalmente. Validade equivalente à assinatura autografa.  
Qualquer cópia deste documento apenas é válida com aposição de selo branco em uso na instituição.